



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 880

EM 13 DE JUNHO DE 2005.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR
CRÉDITO ESPECIAL PARA O FIM QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS, ESTADO DA PARAÍBA, Faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu Sanciono a Seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 500,00,00 (quinhentos reais), destinado ocorrer com a aquisição de um aparelho telefônico móvel (celular).

Art. 2° - Fica igualmente autorizado o Chefe do Poder Executivo, utilizar o equipamento constante do artigo anterior, em outras localidades, além do território físico deste município.

Art. 3° - Para cobertura de que trata o artigo anterior, fica igualmente autorizado o Chefe do Poder Executivo, anular parcial ou total, dotações do orçamento vigente, bem como demais fontes constantes da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data, retroagindo os seus efeitos jurídicos ao dia 02 de janeiro do ano em curso.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS, PARAÍBA, EM 13 DE JUNHO DE 2005.

Adriano César Galdino de Araújo
PREFEITO

Registrado às fls. 18 do livro de
Registro de Lei n° 08
Em 14 de junho de 2005
Lobrito